Id:125282EE95FDB26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026.**

**APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2025, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 07/97 de 10 de março de 1997. Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias Ministério da Cidadania nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria Ministério da Cidadania nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- O documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo Ministério da Cidadania/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008;
- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Ministério da Cidadania Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS-MOB-SUAS;
- Considerando a Portaria do Mc Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na Modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de **R$ 33.832,23** (trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).
§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica será utilizado na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV**;
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família – ***PAIF*** (CRAS);

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos **I** e **II** desta resolução.

**Art. 2º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de **R$ 402,48** (quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo **III** desta resolução.

**Art. 3º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, BL GBF FNAS no valor total de **R$ 15.314,66** (quinze mil, trezentos e catorze reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;
I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro, conforme anexo **IV** desta resolução.

**Art. 4º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco de Programas **PROCAD-SUAS**, no valor total de **R$ 12.981,74** (doze mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas **PROCAD-SUAS**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando.

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa **PROCAD-SUAS**, conforme anexo **V** desta resolução.

**Art. 5º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco de Programas Criança Feliz - **PCF**, no valor total de **R$ 19.783,72** (dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Criança Feliz - **PCF**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando.
I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança Feliz - **PCF**, conforme anexo **VI** desta resolução.

**Art. 6º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco de Programas e Projetos (**BPC ESCOLA**) no valor total de **R$ 130,69** (cento e trinta reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC na Escola.
II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania e conforme anexo **VII** desta resolução.

**Art. 7º** Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco do Grupo de Programas, Programa **SIGTV_ESTR3 e SIGTV_EXT3**, no valor total de **R$ 356.655,99** (trezentos e cinquenta e seis mil, seissentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavo).
§ 1º O saldo do Bloco do Grupo de Programas, Programa **SIGTV_ESTR3 e SIGTV_EXT3**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando.
I – Aplicação será exclusivamente para as ações e atividades do Programa **SIGTV_ESTR3 e SIGTV_EXT3**, conforme a tipificação do uso do recurso.

**Art. 8º** Os recursos alocados por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o município de Ribeira do Piauí - PI e que ficaram em conta no dia 31/12/2025 também compõe objeto dessa reprogramação de saldos, sendo os mesmos aplicados de acordo com a especificação de cada recurso.

**Art. 9º** O Conselho de Assistência Social, observadas as respectivas competências irá verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Adão Lira Leal
Presidente do CMAS
Ribeira do Piauí-PI

Id:05D511B34C23B2A4

**Estado do Piauí**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ**
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
notasribeira@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 010/2026.

**Origem:** Processo Administrativo nº 1007/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**OBJETO:** Contratação de direta de empresa do ramo pertinente, especializada em criação, implantação e locação de aplicativo/sistema informatizado, voltado para o controle do abastecimento de veículos pertencentes ou terceirizados pela Prefeitura, com adaptações de controle exclusivos via cartões de leitura de código de barras, com especificações determinadas pela Administração, voltados para a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, Antônio Luiz de Araújo Costa Neto, Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos César Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

**CONTRATADA: MANOEL SERVIO R DE SA,** inscrito no CNPJ nº 58.191.916/0001-56, com sede na rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 2977, sala 200, Teresina-PI, CEP 64.055-020, neste ato representado pelo Sr. º **Manoel Sérvio Ribeiro de Sá,** CPF nº 026.761.963-40, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

**VALOR GLOBAL**: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS:** 500, 550, 543. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0269.2048.0000, 12.361.0269.2095.0000, 12.361.0269.2076.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de fevereiro de 2026.